



**ATA N.º 19/2023**

*Handwritten signature*

**Data da reunião ordinária: 21/09/2023**

**Início da reunião: 09:35 horas**

**Fim da reunião: 11:15 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

**Vereadores**

Ana Isabel Alves Dias

José Fernando Pereira Capela

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

António Manuel Fernandes

**Ausências**

José Moura Rodrigues

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe da Divisão Administrativa



**ATA N.º 19**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 21 de setembro de 2023.**

No dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Sr. Manuel António Fernandes e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com despacho, edital e ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia dezoito do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma *de docs. n.ºs 1, 2 e 3.* \_\_\_\_\_

**1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**

**2.1. PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE" – PROPOSTA.**

**2.2. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – COMPONENTE SOLIDÁRIA – 2.º FILHO E SEQUITES - PROPOSTA.**

**2.3. ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS – PRÉDIO ALBINO FIDALGO I E II - PROPOSTA.**

**2.4. TARIFÁRIOS ESPECIAIS – TARIFÁRIO FAMILIAR DE ÁGUA – PROPOSTA.**

**2.5. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – PROPOSTA.**

**2.6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROCESSO N.º 108/02/EDU/2023 – PROPOSTA.**

**2.7. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROCESSO N.º 112/03/EDU/2023 – PROPOSTA.**

**2.8. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA.**



**2.9. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO DE SALTO – PROPOSTA.**

**2.10. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES – PROPOSTA.**

**2.11. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E A ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS – PROPOSTA.**

**2.12. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PARA A PROVA DE AUTOMOBILISMO “RALI DA ÁGUA – CIM ALTO TÂMEGA” - RATIFICAÇÃO.**

**2.13. EMPREITADA “CENTRO SIPAM1 DE BARROSO (PROCESSO 2021/005-CP)” – TRABALHOS COMPLEMENTARES – PROPOSTA.**

**2.14. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, PARA CHEFE DA DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS – UNIDADE FLEXÍVEL DE 2.º GRAU - PROPOSTA.**

**2.15. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, PARA CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, ECOMUSEU E DESPORTO – UNIDADE FLEXÍVEL DE 2.º GRAU - PROPOSTA.**

**2.16. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU, PARA CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO - PROPOSTA.**

**2.17. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE – PROPOSTA.**

**2.18. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA CHEFE DA UNIDADE DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL – PROPOSTA.**

**2.19. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PROPOSTA.**

**2.20. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 05/09/2023 A 15/09/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**2.21. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 178/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**2.22. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2023, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS E SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – PARA CONHECIMENTO.**

**2.23. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO, GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA DE MONTALEGRE – PROPOSTA.**

**2.24. MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE MONTALEGRE – PROPOSTA.**

**2.25. NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO “SEXTA 13 – NOITE DAS BRUXAS” – PROPOSTA.**



I  
**ATAS**  
II

**– ANTES DA ORDEM DO DIA –**

**Intervenções:** \_\_\_\_\_

A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa interveio para apresentar um documento intitulado “Protesto, Interpeção e Proposta,” o qual para os devidos efeitos fica reproduzido na íntegra da seguinte forma: \_\_\_\_\_

“Exma. Sr.ª Presidente da Câmara - Prof.ª Fátima Fernandes, \_\_\_\_\_  
**PROTESTO, INTERPELAÇÃO E PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Num concelho com graves problemas de despovoamento como é o nosso, onde nascem apenas 55 crianças por ano, aproximadamente, os serviços de creche têm uma relevância acrescida e a oferta de serviços básicos de apoio à natalidade não pode falhar. \_\_\_\_\_

Contudo, os problemas relacionados com as creches persistem no nosso concelho, como frequentemente temos referido: a creche de Salto não sai do papel; e a creche de Montalegre, além dos velhos problemas na climatização, não tem vagas suficientes para acolher todas as crianças do concelho. \_\_\_\_\_

Desde o início deste ano já falámos duas vezes sobre a falta de vagas, pelo menos. No entanto, recentemente ficámos a saber que há sete bebés sem vaga na creche de Montalegre. E que, aparentemente, os responsáveis da Santa Casa apenas pediram o aumento do n.º de vagas convencionadas com a Segurança Social na semana passada. \_\_\_\_\_

Não pode ser! As mães sem retaguarda familiar não podem ficar com a sua vida em suspenso, impedidas de trabalhar, porque não há vagas na creche. Não é assim que incentivamos os casais jovens a ter filhos. E nada é mais importante para o nosso concelho. O problema já deveria estar resolvido. Por isso apresentamos este protesto. \_\_\_\_\_

Sr.ª Presidente, o que é que nos pode dizer sobre este assunto? Confirma que já se iniciaram as obras para abrir uma nova sala na creche de Montalegre? Já há alguma estimativa de data de abertura dessa nova sala? \_\_\_\_\_

Considerando a importância da matéria e a urgência de encontrar soluções, se a Santa Casa da Misericórdia não tiver condições financeiras para suportar os custos com o aumento do n.º de vagas e não houver expectativas fundadas de que problema se resolva nos próximos 30 dias, propomos que o Município pague as mensalidades do n.º de vagas adicionais, enquanto essas vagas não forem apoiadas pela Segurança Social. \_\_\_\_\_



Montalegre, 21.09.2023. Os vereadores – José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa.” \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela no uso da palavra fez uma intervenção, a qual se passa a transcrever de seguida na íntegra: \_\_\_\_\_

“1 – A Rádio Montalegre noticiou que o Município vai avançar com ação administrativa para impugnar declaração da APA em relação à exploração de lítio. Desejávamos saber quais os fundamentos que a Sra. Presidente irá invocar para a ação administrativa que pretende apresentar para impugnar a validade da emissão da declaração, emitida pela APA à exploração de lítio na mina do romano? \_\_\_\_\_

Em relação à Borralha: \_\_\_\_\_

1 – Foi-nos dito pela Minerália que os terrenos onde estão a efetuar a prospeção são propriedade da Câmara por compra a um particular. Sra. Presidente, esta informação é verdadeira? Se sim, quando é que a Câmara comprou aqueles terrenos? \_\_\_\_\_

2 – Foi-nos dito pela Minerália que está a usar os terrenos com autorização da Câmara. \_\_\_\_\_

2.1 - Foi a Sra. Presidente que deu esta autorização ou foi o executivo anterior? \_\_\_\_\_

2.2 - Se existe uma autorização da Câmara, posso ter acesso a essa autorização, uma vez que no site do município nada consta? \_\_\_\_\_

3 – Sra. Presidente, as antigas instalações da fundição, sendo propriedade da Câmara, estão a ser usadas pela Minerália. \_\_\_\_\_

3.1 - A Câmara deu autorização para este uso? \_\_\_\_\_

3.2 - Que contrapartidas a Câmara está a receber? \_\_\_\_\_

4 – Sra. Presidente, desejávamos saber se as antigas instalações do infantário da Borralha são pertença da Câmara? \_\_\_\_\_

5 – O Ecomuseu de Barroso – Centro interpretativo das Minas da Borralha está a promover uma exposição intitulada “Da prospeção à transformação” que decorrerá entre 26 de setembro e 31 de dezembro. Sra. Presidente, sabendo que a maioria da população da Freguesia de Salto e nomeadamente a população da Borralha é contra as minas, isto mais parece uma afronta à população, parecendo uma ação de mau gosto. Será de bom senso efetuar o cancelamento imediato desta exposição.” \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu às intervenções dos senhores vereadores da oposição começando antes por referir-se a um assunto abordado na última reunião de câmara relativo a uma interpelação por aqueles efetuada e que disse não ter ficado totalmente esclarecida. Afirmou que em relação à questão então colocada pelos senhores vereadores se o ex-Presidente da Câmara beneficiou de algum apoio nos processos judiciais que tiveram como



causa o exercício das respetivas funções, como devem saber, os eleitos locais podem ser ressarcidos das despesas e honorários em processos judiciais em que forem absolvidos e tenham sido visados no exercício das suas funções. Referiu que o único processo onde o ex-Presidente e o ex-Vice-Presidente requereram o pagamento à câmara dessas despesas judiciais e honorários foi no processo judicial do "Led" em que ambos foram absolvidos. Esclareceu que apesar de lhes ser reconhecido tal direito de ressarcimento dessas despesas, entendeu-se solicitar um parecer à Ordem dos Advogados para que possam verificar da conformidade do montante das despesas por ambos os ex-autarcas solicitadas. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que o que a oposição quer é ser esclarecida, dado que o escritório de advogados escolhido pelo Prof. Orlando Alves, para sua defesa pessoal, é o mesmo que patrocinou outras ações do município e saber se não havia alguma confusão quanto aos pagamentos dos serviços prestado à câmara por aquele escritório. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que o ex-Presidente e o ex-Vice-Presidente solicitaram apenas as despesas judiciais a que têm direito no caso do "Led", mas que ainda não lhes foram pagas como suprarreferiu. Seguidamente, a Senhora Presidente da Câmara respondeu à interpelação da vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa referindo que, ao contrário do que afirmava na sua exposição sobre a creche, o senhor Provedor não pediu vagas protocoladas com a Segurança Social, mas mais vagas, sendo que estas foram aumentadas e o problema encontra-se presentemente resolvido. Disse que as mães que esperam por essas vagas vão ser notificadas brevemente para levarem os seus filhos para a creche, é apenas uma questão de a Santa Casa da Misericórdia terminar de preparar a nova sala para acolher as crianças. Esclareceu que a câmara sempre se disponibilizou para pagar se fosse preciso essas vagas, mas essa questão não se coloca, pois apenas se trata de dar cumprimento a normas rígidas e à falta de condições que a creche tem neste domínio para dar resposta a todas as solicitações, uma vez que presentemente é o Estado que assume o pagamento desses encargos. Mencionou que a câmara vai, entretanto, certificar-se das alterações necessárias de que a creche da Santa Casa de Misericórdia necessita, pois trata-se de uma estrutura que já tem muitos anos e está a estudar-se com aquela entidade a possibilidade de se fazer a requalificação desse edifício. Informou que se verifica a falta de um recurso humano para afetar à creche e à nova sala criada, porém a câmara já se disponibilizou e manifestou o seu apoio para pagar o salário desse novo elemento a recrutar, se tal for necessário.

O senhor vereador da oposição Dr. Capela perguntou se agora não existe lista de espera para entrar para a creche. \_\_\_\_\_



A Senhora Presidente da Câmara respondeu que, com esta decisão, não há presentemente lista de espera. Só se está a ultimar os preparativos da nova sala para que as crianças sejam chamadas. Prestou informação de que os advogados que dão assessoria jurídica à câmara estão a preparar uma ação administrativa para reagir contra o parecer favorável emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente relativo às Minas do Romano. Referiu que não pode pormenorizar em relação aos fundamentos dessa ação judicial porque este merece, por enquanto, algum recato. Disse que apenas pode esclarecer que a câmara tinha três meses para apresentar este tipo de ação judicial. Referiu que a CIM do Alto Tâmega e Barroso vai tomar uma posição pública sobre o lítio, pelo desde já agradece aos seus colegas das câmaras que fazem parte da CIMAT, por se solidarizarem com o Município de Montalegre e de Boticas em relação a este assunto. Quanto ao tema da Borralha que o senhor vereador da oposição expôs, referindo que a empresa Minerália estava a ocupar terrenos do município e as instalações da antiga fundição das minas. A Senhora Presidente da Câmara respondeu que não deu qualquer autorização a essa empresa para tal ocupação e, de momento, também não sabe, se alguns dos terrenos é do município. Afirmou que terá também de averiguar junto dos serviços se as antigas instalações do Infantário da Borralha pertencem à câmara, ainda que não lhe pareça, mas não tem informação concreta para dar, sabe que este foi encerrado na altura em que veio para a câmara como vereadora e já lá vão alguns anos. No que diz respeito ao Ecomuseu, relembrou que este tem os seus objetivos e planificação definidos anualmente e que tem de cumprir. Aconteceram lá já muitas exposições ligadas às minas da Borralha porque esse tema faz parte da memória e da história das gentes daquele local. Referiu que estas exposições são do agrado das pessoas da Borralha porque as dignifica e elas nunca renegaram o seu passado, pelo contrário têm muito orgulho em que se mostre fotografias e artefactos que foram usados nas minas e que um dia fizeram parte do seu quotidiano. Afirmou que o Ecomuseu, ao apresentar esta exposição, que se intitula "Da prospeção à exploração," não está a fazer qualquer frete à empresa "Minerália" ou afronta às pessoas da Borralha, como afirmou o senhor vereador Dr. Capela, pois o verdadeiro objetivo do Ecomuseu é tão só ser um repositório das memórias dos usos e costumes das gentes e da terra do nosso concelho. Disse que as pessoas da Borralha sabem muito bem o que foi a prospeção e a exploração das minas em todo o século vinte, pelo que não é essa exposição que as vai influenciar ou fazer opinião. Mencionou que pedir o cancelamento da presente exposição do Ecomuseu como o fez o senhor vereador é um absurdo e é inconcebível. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela afirmou que quando a Senhora Presidente da Câmara se refere a que se deve ter "recato" em relação aos fundamentos que serão usados na ação judicial que a câmara vai intentar no âmbito do parecer positivo da APA às Mina do Romano,

Folha

não entende que assim seja, porque este assunto já está anunciado na rádio de Montalegre onde a Senhora Presidente da Câmara vai dar uma entrevista. Disse que se o assunto foi divulgado na comunicação social, não percebe a cautela e o “recato” a usar sobre o assunto, como defendeu a Senhora Presidente. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu ao senhor vereador dizendo que este pretende saber os fundamentos dessa ação administrativa e isso mais uma vez lhe repete que não divulga porque pode dar azo a que se perceba qual a estratégia que neste assunto o município irá adotar, o que não é benéfico para que a ação judicial possa ter êxito. Afirmou que a ação administrativa será proposta nos termos da lei e os advogados mandatados pelo município afirmam que há argumentos e fundamentação para a sustentar e quando tudo estiver estudado e pronto o assunto virá à reunião de câmara para todos terem dele conhecimento. Perguntou se os senhores vereadores não ficaram satisfeitos com esta medida que o executivo tomou sobre este assunto da luta contra o lítio. Aliás, até se questiona se estarão mesmo contra considerando que se abstiveram aquando da emissão do parecer desfavorável por esta câmara. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela afirmou que está na política, mas não é político, entrou porque queria ver acontecer alterações no concelho, porém não está a conseguir ver isso, porque as minas estão aí à porta. Disse que não concordava com o alegado “recato” que a Senhora Presidente da Câmara defende, pois se vai para a rádio dar entrevistas e fazer propaganda, contradiz-se. Perguntou se isto não é populismo barato. Referiu que os autarcas do Alto Minho na altura devida saíram todos para a rua, foram para as manifestações e puseram-se ao pé da população contra a exploração do lítio nas suas terras. Na sua perspetiva o Presidente da Câmara faz opinião e não percebe como o executivo socialista que defende tanto o 25 de abril, agora não sai à rua como o fez e incentivou nessa época. Afirmou que, em conversa com a empresa Minerália, lhe referiram que estão a fazer novas prospeções porque não queriam que a população se manifestasse contra a exploração das minas a céu aberto e como não estavam satisfeitos decidiram alterar o paradigma da exploração. Mencionou que a Senhora Presidente afirmou aqui na reunião que não sabe se os terrenos e as estruturas que a Minerália ocupa nas Minas da Borralha são da câmara e que não deu qualquer autorização de ocupação à Minerália, pergunta, então, como teve a empresa acesso à chave para ocupar a fundição. Por outro lado, referiu que não encaixa a posição que a Senhora Presidente da Câmara tem em relação às minas, uma vez que diz que é contra a exploração do lítio, mas a favor da exploração das Minas da Borralha. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara agradeceu o reporte relativo às Minas da Borralha efetuadas pelo senhor vereador e referiu que felizmente o património da câmara municipal é tão vasto, que



ao certo e neste momento, não sabe esclarecer se os terrenos que disse que a Minerália ocupa são da autarquia ou não, mas vai averiguar. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que viu os funcionários da câmara municipal a falar com o pessoal da Minerália e perguntou se estes não reportaram nada à Senhora Presidente da Câmara porque conhecem de certeza essa situação, ou está a enganá-lo quando afirma que não tem conhecimento, nem deu qualquer autorização à referida empresa para se instalar no património referido. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que o facto de os funcionários da câmara estarem parados à porta de quem quer que seja e a falar com quem for, não faz presumir nada, a não ser que estivessem a utilizar equipamento da câmara e a fazer algum trabalho sem autorização superior. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição referiu que esses funcionários estavam com uma carrinha e em hora de trabalho a falar com pessoas da Minerália e já tinha alertado na reunião anterior para este assunto, não percebe como a Senhora Presidente não fez um simples telefonema porque ficava a saber logo o que se passava. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que os funcionários da câmara não estão ao serviço de nenhuma empresa, mas apenas do município. Prosseguindo, disse que, quanto ao facto de o senhor vereador da oposição afirmar que o Presidente da Câmara faz opinião, concorda, é verdade que o faz, por isso é que vai falar à rádio. Referiu que o facto invocado pelo senhor vereador dos Presidentes do Alto Minho terem ido a manifestações contra as minas, isso é o mesmo que se está a fazer na CIM, ou seja, uma união solidária de todos os Presidentes de Câmara com o concelho de Montalegre e Boticas. Estar sempre a criticar e não terem votado a favor o parecer desfavorável que a câmara apresentou em reunião, porque foi essa a postura dos senhores vereadores da oposição, não ajudava nada na luta sobre a não exploração da Mina do Romano. Mencionou que quem está tão contra a mina tem de estar disponível para tudo, ou seja, votar o parecer desfavorável da câmara, concordar com a ação administrativa que vai ser interposta e manifestar apoio à Presidente da Câmara que vai às rádios e onde seja necessário falar e lutar contra o lítio. Explicou que se a Presidente da Câmara não tivesse recato e encabeçasse uma manifestação contra o lítio, o que iria dizer a oposição é que estava a fazer propaganda, a apelar ao voto e portanto, não quer isso. Participou em muitas manifestações e fez muitas greves porque foi delegada sindical durante muitos anos, mas na qualidade de Presidente da Câmara considera que não o deve fazer. Não são as manifestações que são baratas, mas sim a participação de políticos nessas manifestações, aliás não valem nada porque são interesseiras e os manifestantes até deviam repudiar algumas presenças. Mas se o



Presidente de Boticas entender encabeçar uma manifestação, Montalegre e a sua Presidente também estará presente. Por último, referiu que o senhor vereador Dr. Capela está a confundir a postura que se exige porque a oposição está contra as minas, mas também está contra tudo o que a câmara está a fazer para lutar contra a exploração do lítio. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Jorge Fidalgo interveio para dar nota da certificação ambiental máxima da FIA com a atribuição de três (3) estrelas ao Circuito Internacional de Montalegre, reconhecendo o plano ambiental implementado, o que torna esta pista a primeira no mundo desta categoria a atingir esta classificação, o que muito nos orgulha, engrandece o evento, a nossa pista e o município. Deixou um agradecimento a todos os colaboradores que contribuíram para que isto fosse possível, e foram muitos, em especial à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos liderado pelo Eng.º Rui Cruz e com o apoio neste processo da técnica superior Eng.ª Gorete Carneiro. \_\_\_\_\_

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -**

**1. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, DR. JOSÉ DE MOURA RODRIGUES.** \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara Municipal, solicitou a justificação da ausência do Senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues por motivos profissionais. \_\_\_\_\_

A câmara deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**III**

**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**2.1. PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE” – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora com competências na área da Ação Social, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“À Reunião de Câmara de 21.09.2023. \_\_\_\_\_

**PROPOSTA - Programa “Olhares pela Maternidade”** \_\_\_\_\_

No âmbito do Regulamento do Programa “Olhares pela Maternidade”, foi apresentada 1 candidatura, correspondente a outras tantas crianças nascidas no concelho de Montalegre. Analisada a mesma, proponho: \_\_\_\_\_

1. Admissão da candidatura constante da lista anexa (listagem n.º 38), porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4º. \_\_\_\_\_



2. Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com efeitos a partir do mês de setembro, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5º e, até as crianças perfazerem os três anos de idade. \_\_\_\_\_

1. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros anuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto	Ano de 2023
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (1)	200,00€

Montalegre, 18 de setembro de 2023 \_\_\_\_\_

A Vereadora da Ação Social, Ana Isabel Alves Dias." \_\_\_\_\_

Anexo a esta proposta encontra-se um quadro com a identificação do beneficiário do presente apoio, o qual se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

*Estes documentos ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 4 e 5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**2.2. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – COMPONENTE SOLIDÁRIA – 2.º FILHO E SEGUINTE – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta de concessão de apoio financeiro, no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro à Família elaborada e subscrita pela Comissão Especializada, constituída pela Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora com competências na área da Ação Social, Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação e Dra. Ana Rita Velho Pedreira Chefe da Unidade da Inclusão e Ação Social nomeada em regime de substituição, a qual se dá aqui por integrada e reproduzida para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

*Este documento fica arquivado junto desta ata sob a forma de doc. n.º6.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, da aludida proposta, um apoio financeiro ao requerente do Proc.n.º110/06/ACS/B/2023. \_\_\_\_\_

Folha

À Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social nomeada em regime de substituição Dra. Ana Rita Velho Pedreira para efeitos de notificação.

**2.3. ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS – PRÉDIO ALBINO FIDALGO I E II – PROPOSTA**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta, cujo teor se transcreve de forma integral para os devidos efeitos legais:

“Assunto: CONCURSO PARA ATRIBUIÇÕES DE HABITAÇÕES SOCIAIS PRÉDIOS ALBINO FIDALGO I e II

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 21 de setembro de 2023 se encontra aberto concurso público, válido pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar da data constante deste Edital, destinado à atribuição de habitações sociais, no prédio Albino Fidalgo I e II, de acordo com as normas disciplinadoras aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 07 de Dezembro de 2017:

1 - Objeto: Cedência, em regime de Comodato, pelo período de cinco anos, de habitação social.  
2 - Localização do Empreendimento Social: Prédio Albino Fidalgo I e II, em Montalegre  
3 – Fogos a concurso: Os agora vagos, abaixo discriminados e todos os que vagarem no prazo de um ano.

- Rua C, N.º 3, Bloco B, 2.º Esquerdo frente (T2) – Prédio Albino Fidalgo I;
- Rua C, n.º 3, Bloco B, rés-do-chão esquerdo (T2) – Prédio Albino Fidalgo I;
- Rua do Cerrado, n.º 3, Bloco 1, 1.º direito (T3) – Prédio Albino Fidalgo II;
- Rua do Cerrado, n.º 3, Bloco 3, 1.º direito (T2) – Prédio Albino Fidalgo II.

4 - Regime de cedência:

4.1 - A cedência das habitações sociais assumirá a natureza de comodato, pelo período de cinco anos, não renovável, ficando o respetivo comodatário com a obrigação de suportar a taxa de conservação e manutenção referente à fração dada em comodato, no valor correspondente a 5% do Rendimento Bruto Corrigido do agregado familiar, calculado de acordo com o Regime de Renda Apoiada.

4.2 - O contrato de comodato poderá, em qualquer momento, ser denunciado pelo município de Montalegre, desde que comprovadamente e por motivo superveniente se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a decisão de adjudicação desse direito, quer relativamente à composição e rendimentos do agregado familiar, quer no que concerne à necessidade de alojamento por parte do beneficiário.



5 -Requisitos de Admissão: Podem apresentar candidatura os cidadãos maiores ou emancipados e efetivamente residentes no concelho de Montalegre, que reúnam, de forma cumulativa, as seguintes condições: \_\_\_\_\_

a)Residir no concelho de Montalegre há pelo menos um ano; \_\_\_\_\_

b)No caso de cidadão estrangeiro, possuir título válido de residência em território português; \_\_\_\_\_

c)Possuir idade igual ou superior a 18 anos; \_\_\_\_\_

d)O rendimento bruto "*per capita*" do agregado familiar não poderá exceder metade do Salário Mínimo Nacional em vigor. \_\_\_\_\_

6 – Impedimentos: Fica impedido de tomar a habitação em regime de comodato quem se encontre numa das seguintes situações: \_\_\_\_\_

a)O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não pode ser proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário, promitente-comprador ou detentor de outro título de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado \_\_\_\_\_

b)O candidato ou qualquer outro elemento do agregado familiar não pode ser proprietário de lote de terreno urbanizado a nível nacional e não pode ter sido proprietário de fogo de habitação social, ex arrendatário ou ex comodatário com ação de despejo transitada em julgado ou tenha abandonado um fogo municipal. \_\_\_\_\_

7 - Prazo de Validade: O concurso é válido por um ano. \_\_\_\_\_

8 - Modalidade do Concurso: Concurso por Sorteio \_\_\_\_\_

9 - Apuramento dos concorrentes: Dos candidatos admitidos serão selecionados os designados "Candidatos Prioritários" conforme o determinado pelo número 2, do artigo 10º, das Normas Disciplinadoras do Concurso. \_\_\_\_\_

Selecionados os concorrentes, por prioridades, será afixada e publicitada, no prazo máximo de sessenta dias a contar do encerramento do concurso, nos locais indicados no n.º 1, do artigo 7º, das respetivas normas disciplinadoras, as listas definitivas, com a indicação da data do respetivo sorteio e das horas em que poderá ser consultado o processo de seleção. \_\_\_\_\_

10 – Sorteio: O procedimento por sorteio realizar-se-á pela seguinte ordem: \_\_\_\_\_

a)Em primeiro lugar serão sorteadas as habitações vagas, entre os candidatos admitidos em condições prioritárias; \_\_\_\_\_

b)Não havendo candidatos prioritários para ocupação das habitações disponíveis, será efetuado novo sorteio com os restantes candidatos admitidos. \_\_\_\_\_

11- Dúvidas, esclarecimentos e consulta dos documentos: Quaisquer esclarecimentos, \_\_\_\_\_



dúvidas e consulta das Normas Disciplinadoras do Concurso deverão ser solicitados à Divisão Sociocultural e Educação da Câmara Municipal de Montalegre, durante as horas normais de expediente (segunda a sexta feira, entre as 9:00 h às 16:30 horas).\_\_\_\_\_

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet — <http://www.cm-montalegre.pt> .\_\_\_\_\_

*Este documento, bem como o relatório social anexo, ficam arquivados nesta ata sob a forma de cópias como docs. n.ºs 7 e 8.*\_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social nomeada em regime de substituição Dra. Ana Rita Velho Pedreira para efeitos devidos. \_\_\_\_\_

#### 2.4. TARIFÁRIOS ESPECIAIS – TARIFÁRIO FAMILIAR DE ÁGUA – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela dirigente intermédia de 3.º grau em regime de substituição Dra. Rita Pedreira, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: “1 – Tarifários especiais – tarifário familiar de água \_\_\_\_\_

a) A requerente reúne as condições previstas e constantes no n.º 1, do artigo 65º, alínea a) ii) do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montalegre (tarifário familiar aplicável aos utilizadores domésticos finais, cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos), pelo que se propõe o deferimento do seguinte processo:

Nome	CIL	Residência	N.º de Processo
-----	48121	-----	107/06/ACS/2023

Montalegre, 18 de setembro de 2023. A Técnica superior - Rita Pedreira.”\_\_\_\_\_

*Este documento vai ficar arquivado sob a forma de cópia ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º9.*\_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida proposta, o tarifário familiar de água ao titular do CIL 48121.

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para procedimento. \_\_\_\_\_

#### 2.5. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – PROPOSTA \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da



Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, cujo teor se transcreve, de forma integral para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Cartão Municipal do Bombeiro. \_\_\_\_\_

Proposta: Com fundamento na informação apresentada pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social, Dra. Ana Rita Velho Pedreira, em anexo, proponho à Ex.ma Câmara a equiparação dos alunos aí referenciados, aos alunos com o Escalão 1 da Ação Social Escolar, no cumprimento do determinado pela alínea b,) do nº 2, do artigo 7º do Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiro. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Município, 18 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Morais Fidalgo.” \_\_\_\_\_

*Este documento, bem como a informação anexa, ficam arquivados nesta ata sob a forma de cópias como docs. n. ºs10 e 11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social nomeada em regime de substituição Dra. Ana Rita Velho Pedreira para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação \_\_\_\_\_

**2.6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROCESSO N.º 108/02/EDU/2023 – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo cujo teor se transcreve, de forma integral para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Ação Social Escolar – Processo n.º 108/02/EDU/2023. \_\_\_\_\_

Proposta: Com fundamento no relatório apresentado pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social da DSCE, em anexo, proponho à Ex.ma Câmara que, este agregado familiar seja abrangido pelo artigo 12º do Despacho nº 8452-A/2015, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, em 31 de julho de 2015 que regula as condições de aplicação das medida de ASE – Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios e lhe seja atribuído o escalão 1 da Ação Social Escolar. Consequentemente que seja fornecida, gratuitamente a refeição do almoço às quatro alunas sinalizadas, com efeitos ao início do presente ano letivo a até estar concluído o processo de atribuição do abono de família. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Município, 18 de setembro de 2023 \_\_\_\_\_

O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Morais Fidalgo.” \_\_\_\_\_



A esta proposta encontra-se anexo um Relatório Social elaborado pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social nomeada em regime de substituição Dra. Ana Rita Velho Pedreira. \_\_\_\_\_  
*Este documento, bem como o relatório social que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de docs. n.ºs 12 e 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação \_\_\_\_\_

**2.7. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROCESSO N.º 112/03/EDU/2023 – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo cujo teor se transcreve, de forma integral para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Ação Social Escolar – Processo n.º 112/03/EDU/2023. \_\_\_\_\_

Proposta: Com fundamento no relatório apresentado pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social da DSCE, em anexo, proponho à Ex.ma Câmara que, este agregado familiar seja abrangido pelo artigo 12º do Despacho nº 8452-A/2015, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, em 31 de julho de 2015 que regula as condições de aplicação das medida de ASE – Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios e lhe seja atribuído o escalão 1 da Ação Social Escolar. Consequentemente que seja fornecida, gratuitamente a refeição do almoço ao aluno sinalizado, com efeitos ao início do presente ano letivo a até estar concluído o processo de atribuição do abono de família. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Município, 18 de setembro de 2023 \_\_\_\_\_

O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Morais Fidalgo.” \_\_\_\_\_

A esta proposta encontra-se anexo um Relatório Social elaborado pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social nomeada em regime de substituição Dra. Ana Rita Velho Pedreira. \_\_\_\_\_  
*Este documento, bem como o relatório social que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de docs. n.ºs 14 e 15.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação \_\_\_\_\_



IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

**2.8. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE – PROPOSTA**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta contrato de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o município e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever: “Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Montalegre e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre.

**PREÂMBULO**

A atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria de qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Montalegre, na prossecução desses objetivos, encontra-se investida em apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

Neste contexto, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5.º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto.

Importa assim estruturar as condições dessa colaboração, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

A este propósito, cumpre atender ao Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto pelo Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 26 de março, pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas integrantes do sistema desportivo, bem como, a execução de programas com vista à promoção da atividade física e do desporto (artigo 8.º do referido Decreto-Lei).

O Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Desportivas, Cooperativas e Outras, atualmente em vigor, veio estabelecer as



regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Montalegre, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2.º e os n.ºs 1 e 2 do seu artigo 3.º. Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, Nº 1 - 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e, Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 502 272 180 com sede no Estádio Dr. José Diogo Vaz Pereira – Apartado 29 5470 Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Luís dos Reis, adiante designado por segundo outorgante.\_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Centro Desportivo e Cultural de Montalegre para a época desportiva de 2023/2024. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

1. Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol e futsal usando o Estádio Dr. Diogo Alves Vaz Pereira nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_

b) Certificar pela FPF do centro básico de formação em futebol e futsal. \_\_\_\_\_

c) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso; \_\_\_\_\_

Folha

- d) Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_
- e) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_
- f) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_
- g) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades; \_\_\_\_\_
- h) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_
- i) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_
- j) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_
- k) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_
- l) Disponibilizar as instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
- m) Disponibilizar o campo e iluminação para as urgências do helicóptero do INEM; \_\_\_\_\_
- n) Disponibilizar o Estádio sempre que seja necessário para outros clubes que não sejam os residentes, sempre em coordenação com as direções dos clubes e um técnico do Município de Montalegre \_\_\_\_\_
- o) Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea; \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

- a) Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_
- b) Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

- a) €122.000,00 (cento e vinte e dois mil euros) destinados à promoção e formação desportiva. \_\_\_\_\_



2.O pagamento da comparticipação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a)Primeira prestação, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_

b)Em 2024, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), até ao final do mês àquele que disser respeito.

3.O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o ano económico presente é de €20.000,00 (vinte mil euros), e o valor remanescente €102.000,00 (cento e dois mil euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e quatro. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

A verba indicada na alínea a) do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada na clausula primeira, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_\_

a) Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

b) Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

c) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_

d) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social. \_\_\_\_\_

e) Apresentar um documento oficial com o n.º de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação. \_\_\_\_\_

f) Manter uma atitude de FAIR-PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes. \_\_\_\_\_

g) Participar em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos. \_\_\_\_\_

h) Inscrever os atletas numa só modalidade. (Futebol ou futsal) \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_



(Apoio Financeiro)

1.O apoio financeiro será concedido mediante o escalão em que vão competir e inclui as participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_

Equipas	Escalão	Valor
Futebol	Liga 3	200.000,00€
Futebol	Camp. De Portugal	110.000,00€
Futebol	Divisão de Honra AFVR	40.000,00€
Futebol	Formação	6.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 2ª divisão	60.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 3ª divisão	45.000,00€
Futsal	Camp. Distrital AFVR	20.000,00€
Futsal	Formação	5.000,00€

2.Assim o apoio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Montalegre é o estabelecido na tabela:

Clube	Escalão	Competição	Valor
	Sénior Futebol 11	Camp. Portugal	110.000,00€
	Sub 11		6.000,00€
	Traquinas e petizes( Só encontros, não competição)		6.000,00€
<b>Total</b>			<b>122.000,00€</b>

Cláusula nona \_\_\_\_\_

Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos." \_\_\_\_\_

Este protocolo fica arquivado junto desta ata para os devidos efeitos legais, sob a forma de doc. n.º 16. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto para acompanhamento da execução do referido contrato – programa. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima assembleia municipal. \_\_\_\_\_

#### **2.9. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO DE SALTO – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta contrato de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o município e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever: “Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Montalegre e o Grupo Desportivo de Salto \_\_\_\_\_

#### **PREÂMBULO** \_\_\_\_\_

A atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria de qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Montalegre, na prossecução desses objetivos, encontra-se investida em apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros. A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Neste contexto, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5.º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa colaboração, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. \_\_\_\_\_

A este propósito, cumpre atender ao Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto pelo Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, alterado pela



Lei n.º 74/2013, de 26 de março, pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas integrantes do sistema desportivo, bem como, a execução de programas com vista à promoção da atividade física e do desporto (artigo 8.º do referido Decreto-Lei). \_\_\_\_\_

O Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Desportivas, Cooperativas e Outras, atualmente em vigor, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Montalegre, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2.º e os n.ºs 1 e 2 do seu artigo 3.º. Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, N.º 1 - 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e Grupo Desportivo e Cultural de Salto, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 503 438 324 com sede na rua 21 de junho, 129 -5470 -430, Salto neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Jorge Rodrigues Carvalho, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo e Cultural de Salto para a época desportiva de 2023/2024. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_

(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

1. Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal usando o pavilhão desportivo de Montalegre nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

Folha

- a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_
- b) Certificar pela FPF do centro básico de formação em futebol e futsal. \_\_\_\_\_
- c) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso; \_\_\_\_\_
- d) Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_
- e) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_
- f) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_
- g) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades; \_\_\_\_\_
- h) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_
- i) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_
- j) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_
- l) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_
- k) Disponibilizar as instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
- n) Disponibilizar o pavilhão desportivo sempre que seja necessário para outros clubes que não sejam os residentes, sempre em coordenação com as direções dos clubes e um técnico do Município de Montalegre; \_\_\_\_\_
- m) Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea; \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

- a) Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_
- b) Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_



1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a comparticipação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) €65.000,00 (sessenta e cinco mil euros) destinados à promoção e formação desportiva. \_\_\_\_\_

2. O pagamento da comparticipação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) Primeira prestação, no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_

b) Em 2024, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), até ao final do mês àquele que disser respeito. \_

3. O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o ano económico presente é de €15.000,00 (quinze mil euros), e o valor remanescente €50.000,00 (cinquenta mil euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e quatro. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

A verba indicada na alínea a) do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada na cláusula primeira, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_\_

a) Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

b) Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

c) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_

d) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social; \_\_\_\_\_

e) Apresentar um documento oficial com o nº de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação; \_\_\_\_\_



- f) Manter uma atitude de FAIR-PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes; \_\_\_  
 g) Participar em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos; \_\_\_  
 h) Inscrever os atletas numa só modalidade. (Futebol ou futsal). \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Apoio Financeiro) \_\_\_\_\_

1. O apoio financeiro será concedido mediante o escalão em que vão competir e inclui as participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_

Equipas	Escalão	Valor
Futebol	Liga 3	200.000,00€
Futebol	Camp. De Portugal	110.000,00€
Futebol	Divisão de Honra AFVR	40.000,00€
Futebol	Formação	6.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 2ª divisão	60.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 3ª divisão	45.000,00€
Futsal	Camp. Distrital AFVR	20.000,00€
Futsal	Formação	5.000,00€

2. Assim o apoio a conceder ao grupo Desportivo de Salto é Estabelecido na tabela: \_\_\_\_\_

Clube	Escalão	Competição	Valor
	Sénior Futebol	Camp. 3ª divisão	45.000,00€
	Juvenil Futsal	AFVR	5.000,00€
	Iniciado Futsal	AFVR	5.000,00€
	Infantil Futsal	AFVR	5.000,00€
	Benjamin Futsal	AFVR	5.000,00€
Total			65.000,00€

Clausula nona \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_



O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

*Este documento fica arquivado no maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 17.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto para acompanhamento da execução do referido contrato – programa. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima assembleia municipal. \_\_\_\_\_

## **2.10. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta contrato de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o município e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever: “Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Montalegre e o Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes \_\_\_\_\_

### **PREÂMBULO** \_\_\_\_\_

A atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria de qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Montalegre, na prossecução desses objetivos, encontra-se investida em apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros. \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Neste contexto, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5.º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto. \_\_\_\_\_



Importa assim estruturar as condições dessa colaboração, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. \_\_\_\_\_

A este propósito, cumpre atender ao Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto pelo Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 26 de março, pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas integrantes do sistema desportivo, bem como, a execução de programas com vista à promoção da atividade física e do desporto (artigo 8.º do referido Decreto-Lei). \_\_\_\_\_

O Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Desportivas, Cooperativas e Outras, atualmente em vigor, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Montalegre, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2.º e os n.ºs 1 e 2 do seu artigo 3.º. Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, Nº 1 - 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e, \_\_\_\_\_

Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 501 547 169 com sede na Av. Da Igreja, 2 – 5470-461 Vilar de Perdizes, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_

(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo



Desportivo da Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes para a época desportiva de 2023/2024.

Cláusula Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

1. Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol e futsal usando o Estádio da Laje e o pavilhão desportivo de Montalegre nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos:

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo;

b) Certificar pela FPF do centro básico de formação em futebol e futsal.

c) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso;

d) Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais;

e) Participar no maior número possível de competições oficiais;

f) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho;

g) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades;

h) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município;

i) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos;

j) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal;

k) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar;

l) Disponibilizar as instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal;

m) Disponibilizar o campo e iluminação para as urgências do helicóptero do INEM;

n) Disponibilizar o Estádio da Lage sempre que seja necessário para outros clubes que não sejam os residentes, sempre em coordenação com as direções dos clubes e um técnico do Município de Montalegre;

o) Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea;

Cláusula Terceira



(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

a) Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

b) Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) €158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil euros) destinados à promoção e formação desportiva. \_\_\_\_\_

2. O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) Primeira prestação, no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_

b) Em 2024, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos euros), até ao final do mês àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

3. O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o ano económico presente é de €20.000,00 (vinte mil euros), e o valor remanescente €138.000,00 (cento e trinta e oito mil euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e quatro. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_

A verba indicada na alínea a) do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada na cláusula primeira, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_\_



- a) Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_
- b) Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_
- c) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_
- d) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social. \_\_\_\_\_
- e) Apresentar um documento oficial com o nº de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação. \_\_\_\_\_
- f) Manter uma atitude de FAIR-PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes. \_\_\_\_\_
- g) Participar em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos. \_\_\_\_\_
- h) Inscrever os atletas numa só modalidade (Futebol ou futsal) \_\_\_\_\_

## Cláusula Sétima

(Apoio Financeiro) \_\_\_\_\_

1. O apoio financeiro será concedido mediante o escalão em que vão competir e inclui as participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_

Equipas	Escalão	Valor
Futebol	Liga 3	200.000,00€
Futebol	Camp. De Portugal	110.000,00€
Futebol	Divisão de Honra AFVR	40.000,00€
Futebol	Formação	6.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 2ª divisão	60.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 3ª divisão	45.000,00€
Futsal	Camp. Distrital AFVR	20.000,00€
Futsal	Formação	5.000,00€

2. Assim o apoio a conceder ao grupo desportivo de Vilar de perdizes é o estabelecido na tabela:

Clube	Escalão	Competição	Valor
	Sénior Futebol 11	Camp. Portugal	110.000,00€
	Futebol Sub 18	AFVR	6.000,00€
	Futebol Sub 12	AFVR	6.000,00€



	Traquinas e petizes	AFVR	6.000,00€
	Júnior Futsal	AFVR	5.000,00€
	Juvenil Futsal	AFVR	5.000,00€
	Iniciado Futsal	AFVR	5.000,00€
	Infantil Futsal	AFVR	5.000,00€
	Benjamin Futsal	AFVR	5.000,00€
	Traquinas e petizes( Só encontros, não competição)	AFVR	5.000,00€
		<b>Total</b>	<b>158.000,00€</b>

Cláusula nona \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo à presente ata, sob a forma de doc. n.º18.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto para acompanhamento da execução do referido contrato – programa. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima assembleia municipal. \_\_\_\_\_

**2.11. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta contrato de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o município e o Centro Desportivo e Cultural de Montalegre a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever: "Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Montalegre e a Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis" \_\_\_\_\_

PREÂMBULO \_\_\_\_\_



A atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria de qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Montalegre, na prossecução desses objetivos, encontra-se investida em apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros. \_\_\_\_\_

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. \_\_\_\_\_

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. \_\_\_\_\_

Neste contexto, a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5.º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto. \_\_\_\_\_

Importa assim estruturar as condições dessa colaboração, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. \_\_\_\_\_

A este propósito, cumpre atender ao Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto pelo Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 26 de março, pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas integrantes do sistema desportivo, bem como, a execução de programas com vista à promoção da atividade física e do desporto (artigo 8.º do referido Decreto-Lei). \_\_\_\_\_

O Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Desportivas, Cooperativas e Outras, atualmente em vigor, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Montalegre, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2.º e os n.ºs 1 e 2 do seu artigo 3.º. Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, Nº 1 - 5470-214 Montalegre, neste

FALC

ato representado pelo seu Presidente, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante e, Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 513 870 032 com sede na Av. Nuno Álvares Pereira – Apartado 3 - 5470-999 Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Miranda da Cruz, adiante designado por segundo outorgante. \_\_\_\_\_

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

Cláusula Primeira \_\_\_\_\_  
(Objeto) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, para a época desportiva de 2023/2024. \_\_\_\_\_

Cláusula Segunda \_\_\_\_\_  
(Obrigações do segundo outorgante) \_\_\_\_\_

1. Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal usando o pavilhão desportivo de Montalegre nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: \_\_\_\_\_

- a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol e futsal, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; \_\_\_\_\_
- b) Certificar pela FPF do centro básico de formação em futebol e futsal. \_\_\_\_\_
- c) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação de crianças e jovens da área do Barroso; \_\_\_\_\_
- d) Ter atividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; \_\_\_\_\_
- e) Participar no maior número possível de competições oficiais; \_\_\_\_\_
- f) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; \_\_\_\_\_
- g) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de atividades; \_\_\_\_\_
- h) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; \_\_\_\_\_
- i) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; \_\_\_\_\_



j) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; \_\_\_\_\_

k) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; \_\_\_\_\_

l) Disponibilizar as instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

m) Disponibilizar o pavilhão municipal sempre que seja necessário para outros clubes que não sejam os residentes, sempre em coordenação com as direções dos clubes e um técnico do Município de Montalegre; \_\_\_\_\_

n) Garantia de técnicos habilitados com formação específica e idónea. \_\_\_\_\_

Cláusula Terceira \_\_\_\_\_

(Obrigações do primeiro outorgante) \_\_\_\_\_

Por força do presente contrato-programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: \_\_\_\_\_

a) Avaliar o cumprimento da atividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; \_\_\_\_\_

b) Cedência do ginásio municipal para os atletas dos respetivos clubes. \_\_\_\_\_

Cláusula Quarta \_\_\_\_\_

(Comparticipação financeira) \_\_\_\_\_

1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) destinados à promoção e formação desportiva. \_\_\_\_\_

b) O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: \_\_\_\_\_

I. Primeira prestação, no valor de € 13.000,00 (treze mil euros), até ao dia trinta do mês de outubro do ano em curso; \_\_\_\_\_

II. Em 2024, de janeiro a abril: segunda, terceira, quarta e quinta prestações, no valor unitário de € 8.000,00 (oito mil euros), até ao final do mês àquele que disser respeito. \_\_\_\_\_

2. O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o ano económico presente é de €13.000,00 (treze mil euros), e o valor remanescente €32.000,00 (trinta e dois mil euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e vinte e quatro. \_\_\_\_\_

Cláusula Quinta \_\_\_\_\_

(Afetação das verbas) \_\_\_\_\_



A verba indicada na alínea a) do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada na cláusula primeira, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato-programa, por parte do primeiro outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula Sexta \_\_\_\_\_

(Requisitos para apoio financeiro) \_\_\_\_\_

As entidades que pretendam beneficiar dos apoios do Município têm que, cumulativamente: \_\_\_\_\_

a) Estar legalmente constituídas, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

b) Ter a sede social no Município ou aí promover atividades de interesse municipal, quando se trate de pessoas coletivas; \_\_\_\_\_

c) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a Autarquias Locais; \_\_\_\_\_

d) Possuir a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social. \_\_\_\_\_

e) Apresentar um documento oficial com o nº de equipas inscritas na respetiva Federação / Associação. \_\_\_\_\_

f) Manter uma atitude de FAIR-PLAY entre jogadores, adeptos e direções de todos os clubes. \_\_\_\_\_

g) Participar em todos os jogos relativos aos calendários oficiais em que estão inseridos. \_\_\_\_\_

h) Inscrever os atletas numa só modalidade. (Futebol ou futsal) \_\_\_\_\_

Cláusula Sétima \_\_\_\_\_

(Apoio Financeiro) \_\_\_\_\_

1. O apoio financeiro será concedido mediante o escalão em que vão competir e inclui as participações em taças nacionais ou deslocações para fora do distrito. \_\_\_\_\_

Clube	Escalão	Competição	Valor
	Sénior Futsal	AFVR	20.000,00€
	Júnior Futsal	AFVR	5.000,00€
	Juvenil Futsal	AFVR	5.000,00€
	Iniciado Futsal	AFVR	5.000,00€
	Infantil Futsal	AFVR	5.000,00€
	Benjamin Futsal	AFVR	5.000,00€
Total			45.000,00€



2. Assim o apoio a conceder a ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS é o estabelecido na tabela:

Equipas	Escalão	Valor
Futebol	Liga 3	200.000,00€
Futebol	Camp. De Portugal	110.000,00€
Futebol	Divisão de Honra AFVR	40.000,00€
Futebol	Formação	6.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 2ª divisão	60.000,00€
Futsal	Camp. Nacional 3ª divisão	45.000,00€
Futsal	Camp. Distrital AFVR	20.000,00€
Futsal	Formação	5.000,00€

Cláusula nona \_\_\_\_\_

(Vigência) \_\_\_\_\_

O presente contrato-programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de outubro e vigorará até ao dia 30 de abril do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. \_\_\_\_\_

Cláusula Décima \_\_\_\_\_

(Rescisão Unilateral) \_\_\_\_\_

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo à presente ata, sob a forma de doc. n.º19.* \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para formalização do presente contrato. \_\_\_\_\_

À Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto para acompanhamento da execução do referido contrato – programa. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima assembleia municipal. \_\_\_\_\_

V

## PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

FALG

**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**4 – SERVIÇOS URBANOS**

**2.12. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PARA A PROVA DE AUTOMOBILISMO “RALI DA ÁGUA – CIM ALTO TÂMEGA” - RATIFICAÇÃO**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a informação subscrita pelo Chefe de Divisão Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), Eng. Rui Manuel Miranda Cruz, relativo a um pedido de autorização para a realização do evento “Ibérico Bike Race/Barroso.

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º20.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do pedido de autorização para a realização do evento “Ibérico Bike Race/Barroso.

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos.

**VI**

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**2.13. EMPREITADA “CENTRO SIPAM1 DE BARROSO (PROCESSO 2021/005-CP)” – TRABALHOS COMPLEMENTARES – PROPOSTA**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra:

“Assunto: Empreitada “Centro SIPAM de Barroso (Processo 2021/005-CP)” – Trabalhos Complementares

A empreitada “Centro SIPAM1 de Barroso (Processo 2021/005-CP)”, foi dividida em 4 Lotes. O Lote 1,2 e 4, Centro de Interpretação do Território, foi adjudicada à empresa Paula Cunha, Fábio e Ana, Lda., por 886.392,23 € acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

O objetivo geral da intervenção no Lote 4, local de instalação de Cais-Ancoradouro, é a execução de uma infraestrutura destinada a dar o apoio às atividades fluvio-marítimas, à navegabilidade e à sua interligação com alguns locais, com condições naturais existentes e outros pontos de atracação do Município. Em reunião de obra, a 13 de julho de 2023, a entidade executante apresentou pedido de esclarecimento para o facto de não existir pormenor de execução, e de não estar quantificado na LPU, a rampa em betão armado que serve de plataforma onde deslizam os roletes do pontão de acesso ao Cais. Após verificação dos elementos de projeto de execução, confirmamos que tais elementos estão omissos, tendo apenas referencia na memoria descritiva do projeto de execução, posto isto, a fiscalização solicitou que a entidade executante apresentasse uma solução para a execução da rampa em betão armado. Face ao exposto,



tratando-se de trabalhos não previstos no contrato, a entidade executante, procedeu a apresentação trabalhos complementares que se enquadraram no art.º 370 do CCP no valor total de 10.197,00 €. A execução posterior destes trabalhos complementares não é tecnicamente viável dada a natureza dos mesmos, a sua execução é imperativa por forma a que os trabalhos previstos na empreitada possam ser executados. A execução destes trabalhos por outra entidade não se afigura aceitável pelo facto de acrescerem custos com mobilização de equipamento e mão de obra (equipamento pertença do empreiteiro que se encontra em obra) bem como a interoperabilidade com equipamentos existentes, a não realização dos trabalhos pelo empreiteiro levará a um atraso na conclusão da empreitada cujos factos não podem ser imputados ao mesmo. Resulta que, no nosso entendimento, os pormenores de execução e a quantificação na Lista de Preços Unitários (LPU) da rampa em betão armado que serve de plataforma onde deslizam os roletes do pontão de acesso ao Cais, deve ser qualificado como trabalho decorrente do suprimento de erros ou omissões do projeto de execução, na medida em que o autor do projeto sempre deveria ter incluído os pormenores de execução da rampa em betão armado bem como proceder à sua quantificação na Lista de Preços Unitários (LPU). Os trabalhos complementares decorrentes do suprimento de erros ou omissões do projeto de execução, uma vez que o empreiteiro não reclamou, no prazo de 60 dias contados da data da consignação total ou da primeira consignação, deve o mesmo ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões, de acordo com o art.º 373 do CCP, cfr. alínea b) do ponto 1, nestes termos o preço a pagar, deve ser de 5.098,50 € e não os 10.197,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

- De acordo com o art.º 370 do CCP, o Dono de Obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante “Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes”, cfr. alínea a) do ponto 2 do artigo supra, temos ainda que o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial, cfr. ponto 4, o que é caso, pois os trabalhos representam o valor de 4,12% < 50 %; \_\_\_\_\_

- De acordo com o art.º 373 do CCP, cfr. alínea b) do ponto 1 “Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço para execução, o preço unitário a pagar para a execução pelos trabalhos complementares são os definidos na proposta do empreiteiro. \_\_\_\_\_



Nos termos do disposto no nº1 do artigo 36.º do CCP, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, ao Executivo Municipal. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, propõe-se: \_\_\_\_\_

a) Autorização para cabimentação da despesa; \_\_\_\_\_

b) A aprovação e autorização dos trabalhos complementares; \_\_\_\_\_

c) A comunicação ao empreiteiro. \_\_\_\_\_

Chefe da DOM - (Eng.º Mário Alberto Gonçalves da Costa).” \_\_\_\_\_

Sobre esta proposta recaiu um despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Deferido nos termos da informação. Fátima Alves – 13.09.2023.” \_\_\_\_\_

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º21.* \_\_\_\_\_

A senhora vereadora Dr.ª Sandra Justo perguntou se quando terminarem os prazos do programa Norte 2020 e caso a execução desta obra não estiver terminada a câmara poderá perder o financiamento. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que esta obra vem do PROVERE e tem de estar terminada em novembro deste ano, impreterivelmente. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta suprarreferida nos exatos termos em que se encontra exarada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Obras Municipais para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## VII

### FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

## VIII

### GESTÃO AUTÁRQUICA

#### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

#### 2.14. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, PARA CHEFE DA DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS – UNIDADE FLEXÍVEL DE 2.º GRAU – PROPOSTA

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_



“Assunto: Designação do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe da Divisão Obras Municipais – Unidade Flexível de 2.º grau. \_\_\_\_\_

Considerando a recente reorganização dos serviços municipais, operada por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada essa reorganização em 15 de junho do corrente ano pela Câmara Municipal em que foi criada a Divisão de Obras Municipais. \_\_\_\_\_

Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação da nova Divisão Orgânica de modo a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, de 7 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de designar um dirigente de modo a assegurar a liderança na gestão da nova divisão orgânica, garantido o normal funcionamento dos serviços. \_\_\_\_\_

Considerando a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. \_\_\_\_\_

Considerando que o recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º grau do município – chefe de divisão municipal está previsto no artigo 12.º da referida lei, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e faz-se, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário que sejam adotados todos os procedimentos internos para que seja dado início ao procedimento concursal aqui indicado. \_\_\_\_\_

Considerando que o júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja a atividade seja ou



tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou na administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto; \_\_\_\_\_

Considerando que só com a aprovação da designação do júri de recrutamento pela assembleia Municipal, se poderá proceder à abertura do procedimento concursal para recrutamento de cargo intermédio de 2.º grau – para a Unidade Flexível de 2.º grau, designada por Divisão de Obras Municipais. \_\_\_\_\_

- Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Montalegre delibere: \_\_\_\_\_

1 – Em cumprimento dos disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do júri do supra aludido concurso: \_\_\_\_\_

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso(CIMAT); \_\_\_\_\_

1º Vogal efetivo: Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do município de Montalegre; \_\_\_\_\_

2º Vogal efetivo: Eng. António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Urbanismo do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe de Divisão Sócio Cultural e Educação do Município de Montalegre e Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe de Divisão de Finanças do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

2 - Que, se a deliberação acerca do número anterior for no sentido favorável, seja a mesma submetida a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 18 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º22.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a constituição do júri indicado na mencionada proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente agendar o assunto para aprovação da próxima Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**2.15. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU, PARA CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, ECOMUSEU E DESPORTO – UNIDADE FLEXÍVEL DE 2.º GRAU - PROPOSTA** \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

Assunto: Designação do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe da Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto– Unidade Flexível de 2.º grau. \_\_\_\_\_

Considerando a recente reorganização dos serviços municipais, operada por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada essa reorganização em 15 de junho do corrente ano pela Câmara Municipal em que foi criada a Divisão de Obras Municipais. \_\_\_\_\_

Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação da nova Divisão Orgânica de modo a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, de 7 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de designar um dirigente de modo a assegurar a liderança na gestão da nova divisão orgânica, garantido o normal funcionamento dos serviços. \_\_\_\_\_

Considerando a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. \_\_\_\_\_

Considerando que o recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º grau do município – chefe de divisão municipal está previsto no artigo 12.º da referida lei, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e faz-se, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. \_\_\_\_\_

Considerando que se torna necessário que sejam adotados todos os procedimentos internos para que seja dado início ao procedimento concursal aqui indicado. \_\_\_\_\_

Considerando que o júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara municipal; \_\_\_\_\_



Considerando que o júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja a atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou na administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto; \_\_\_\_\_

Considerando que só com a aprovação da designação do júri de recrutamento pela assembleia Municipal, se poderá proceder à abertura do procedimento concursal para recrutamento de cargo intermédio de 2.º grau – para a Unidade Flexível de 2.º grau, designada por Divisão da Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto. \_\_\_\_\_

- Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Montalegre delibere: \_\_\_\_

\_1 – Em cumprimento dos disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do júri do supra aludido concurso: \_\_\_\_\_

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso(CIMAT); \_\_\_\_\_

1º Vogal efetivo: Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do município de Montalegre; \_\_\_\_\_

2º Vogal efetivo: Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe de Divisão Sócio Cultural e Educação do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe de Divisão de Finanças do Município de Montalegre e Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

2 - Que, se a deliberação acerca do número anterior for no sentido favorável, seja a mesma submetida a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 18 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º23.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a constituição do júri indicado na mencionada proposta. \_\_\_\_\_



À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente agendar o assunto para aprovação da próxima Assembleia Municipal.

**2.16. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU, PARA CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO - PROPOSTA**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve:

Assunto: Designação do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 3º grau para Chefe da Unidade de Desenvolvimento Estratégico.

Considerando a recente reorganização dos serviços municipais, operada por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada essa reorganização em 15 de junho do corrente ano pela Câmara Municipal em que foi criada a Unidade de Desenvolvimento Estratégico.

Considerando que o cargo para Chefe da Unidade de Desenvolvimento Estratégico de direção intermédia de 3.º grau, se encontram vagos.

Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação da nova unidade orgânica de modo a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, de 7 de setembro de 2023.

Considerando a necessidade de designar um dirigente de modo a assegurar a liderança na gestão da nova unidade orgânica, garantido o normal funcionamento dos serviços.

Considerando que com vista a assegurar de forma permanente e estável a gestão, direção e coordenação desta unidade orgânica, determinei, por despacho datado de 12 de setembro do ano em curso, a abertura de procedimento concursal destinado ao provimento de um cargo de Chefe de direção intermédia de 3º grau para a Unidade de Desenvolvimento Estratégico, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 21º, nº 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, por isso torna-se necessário proceder à designação do respetivo júri de recrutamento, cuja competência é da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.



a) Assim proponho ao Executivo Municipal que o júri de recrutamento do aludido procedimento concursal seja constituído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT); \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa e Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças, ambas da Câmara Municipal de Montalegre.

Vogais Suplentes: Eng. Antonio Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe de Divisão de Gestão do Território e Urbanismo do Município de Montalegre e o Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

a) Que, se a deliberação acerca da alínea anterior for no sentido favorável, seja a mesma submetida a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 18 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenas a esta ata sob a forma de doc. n.º 24.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a constituição do júri indicado na mencionada proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente agendar o assunto para aprovação da próxima Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**2.17. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

Assunto: Designação do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 3º grau para Chefe da Unidade de Saúde \_\_\_\_\_

Considerando a recente reorganização dos serviços municipais, operada por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada essa reorganização em 15 de junho do corrente ano pela Câmara Municipal em que foi criada a Unidade de Saúde. \_\_\_\_\_

Considerando que o cargo para Chefe de Unidade de Saúde de direção intermédia de 3.º grau, se encontram vagos. \_\_\_\_\_



Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação da nova unidade orgânica de modo a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, de 7 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de designar um dirigente de modo a assegurar a liderança na gestão da nova unidade orgânica, garantido o normal funcionamento dos serviços. \_\_\_\_\_

Considerando que com vista a assegurar de forma permanente e estável a gestão, direção e coordenação desta unidade orgânica, determinei, por despacho datado de 12 de setembro do ano em curso, a abertura de procedimento concursal destinado ao provimento de um cargo de Chefe de direção intermédia de 3º grau para a Unidade de Saúde, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 21º, nº 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. \_\_\_\_\_

Considerando que, por isso torna-se necessário proceder à designação do respetivo júri de recrutamento, cuja competência é da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. \_\_\_\_\_

a) Assim proponho ao Executivo Municipal que o júri de recrutamento do aludido procedimento concursal seja constituído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT); \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Montalegre e Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças, do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Montalegre e Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe de Divisão Socio Cultural e Educação do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo. \_\_\_\_\_

b) Que, se a deliberação acerca da alínea anterior for no sentido favorável, seja a mesma submetida a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal. \_\_\_\_\_



Paços do Município de Montalegre, 18 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º25.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a constituição do júri indicado na mencionada proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente agendar o assunto para aprovação da próxima Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**2.18. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA CHEFE DA UNIDADE DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

Assunto: Designação do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 3º grau para Chefe da Unidade de Inclusão e Ação Social. \_\_\_\_\_

Considerando a recente reorganização dos serviços municipais, operada por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada essa reorganização em 15 de junho do corrente ano pela Câmara Municipal em que foi criada a Unidade de Inclusão e Ação Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o cargo para Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social de direção intermédia de 3.º grau, se encontram vagos. \_\_\_\_\_

Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação da nova unidade orgânica de modo a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, de 7 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de designar um dirigente de modo a assegurar a liderança na gestão da nova unidade orgânica, garantido o normal funcionamento dos serviços. \_\_\_\_\_

Considerando que com vista a assegurar de forma permanente e estável a gestão, direção e coordenação desta unidade orgânica, determinei, por despacho datado de 12 de setembro do ano em curso, a abertura de procedimento concursal destinado ao provimento de um cargo de Chefe de direção intermédia de 3º grau para a Unidade de Inclusão e Ação Social, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo \_\_\_\_\_

FALSA

21º, nº 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. \_\_\_\_\_

Considerando que, por isso torna-se necessário proceder à designação do respetivo júri de recrutamento, cuja competência é da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. \_\_\_\_\_

a) Assim proponho ao Executivo Municipal que o júri de recrutamento do aludido procedimento concursal seja constituído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT); \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe de Divisão Sócio Cultural e Educação e Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, ambas do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Vogais Suplentes: Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças do Município de Montalegre e Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeira vogal efetivo. \_\_\_\_\_

b) Que, se a deliberação acerca da alínea anterior for no sentido favorável, seja a mesma submetida a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 18 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º 26.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a constituição do júri indicado na mencionada proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente agendar o assunto para aprovação da próxima Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**2.19. DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

Assunto: Designação do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 3º grau para Chefe da Unidade de Contratação Pública \_\_\_\_\_

FALUS

Considerando a recente reorganização dos serviços municipais, operada por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada essa reorganização em 15 de junho do corrente ano pela Câmara Municipal em que foi criada a Unidade de Contratação Pública. \_\_\_\_\_

Considerando que o cargo para Chefe de Unidade de Contratação Pública de direção intermédia de 3.º grau, se encontram vagos. \_\_\_\_\_

Considerando que importa, por isso, assegurar, de forma permanente e estável, a gestão, direção e coordenação da nova unidade orgânica de modo a que sejam prosseguidas, de forma eficiente, as atribuições que lhe estão cometidas, em termos genéricos, no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e, em termos específicos, no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II série, n.º 174, de 7 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de designar um dirigente de modo a assegurar a liderança na gestão da nova unidade orgânica, garantido o normal funcionamento dos serviços. \_\_\_\_\_

Considerando que com vista a assegurar de forma permanente e estável a gestão, direção e coordenação desta unidade orgânica, determinei, por despacho datado de 12 de setembro do ano em curso, a abertura de procedimento concursal destinado ao provimento de um cargo de Chefe de direção intermédia de 3º grau para a Unidade de Contratação Pública, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no artigo 21º, nº 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. \_\_\_\_\_

Considerando que, por isso torna-se necessário proceder à designação do respetivo júri de recrutamento, cuja competência é da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. \_\_\_\_\_

a) Assim proponho ao Executivo Municipal que o júri de recrutamento do aludido procedimento concursal seja constituído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Presidente: Professor Dr. Ramiro Manuel Moreira Gonçalves, primeiro secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT); \_\_\_\_\_

Vogais Efetivos: Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças e a Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, ambas da Câmara Municipal de Montalegre. \_\_\_\_\_

FOLHA

Vogais Suplentes: Eng. Antonio Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe de Divisão de Gestão do Território e Urbanismo do Município de Montalegre e Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe da Divisão de Sócio Cultural e Educação, do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeira vogal efetivo. \_\_\_\_\_

b) Que, se a deliberação acerca da alínea anterior for no sentido favorável, seja a mesma submetida a aprovação por parte do Órgão Deliberativo Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 18 de setembro de 2023. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves \_\_\_\_\_

*Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º 27.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a constituição do júri indicado na mencionada proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente agendar o assunto para aprovação da próxima Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**2.20. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 05/09/2023 A 15/09/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Foram presentes pela Secção de Gestão Financeira (SGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias cinco de setembro a quinze de setembro de dois mil e vinte e três, na importância global ilíquida de € 520.203,83 (quinhentos e vinte mil duzentos e três euros e três cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º 28.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**2.21. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 178/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Foi presente pela Secção de Tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 169, respeitante ao dia 4 de setembro de dois mil e vinte e três, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 6.862.576,79, sendo € 6.097,134,60 a título de dotações orçamentais, e € 765.442,19 a título de dotações não orçamentais. \_\_\_\_\_

*Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º 29.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**2.22. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2023, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS E SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS,**



**ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – PARA CONHECIMENTO** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de um de setembro de dois mil e vinte e três, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

*Documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 30, 31 e 32.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos \_\_\_\_\_

**IX**

**ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**2.23. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO, GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE RENDA APOIADA DE MONTALEGRE – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, o Projeto de Regulamento Municipal supra indicado, cujo o objeto visa estabelecer o regime de gestão das habitações que integram o parque habitacional social do município, incluindo a atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado. Este documento dá-se aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e *vai ficar anexo à ata sob a forma de doc. n.º33.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição, Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada de Montalegre. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente, a publicitação do mesmo para a discussão pública por trinta dias nos termos do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

**X**

**DIVERSOS**

**2.24. MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTALEGRE E AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE MONTALEGRE – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho de Montalegre a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

Isela

“ PROPOSTA \_\_\_\_\_

Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Montalegre e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho \_\_\_\_\_

Enquadramento \_\_\_\_\_

A atividade de Proteção Civil, segundo a Lei de Bases de Proteção Civil aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situação de acidente grave ou catástrofe, visando atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas nas situações em que tal ocorra. \_\_\_\_\_

Esta atividade desenvolve-se, entre outros, segundo os princípios da prioridade, da prevenção, da precaução, da subsidiariedade, cooperação, coordenação, informação e unicidade de comando. A condução de políticas de proteção civil compete ao Governo, especialmente ao Primeiro-Ministro, mas contempla ainda direção política a nível distrital e municipal, na figura do Presidente de Câmara como responsável máximo de proteção civil a nível local, de acordo com o preceituado nos artigos 31.º a 35.º da Lei de Bases de Proteção Civil. \_\_\_\_\_

Segundo o disposto no n.º 1 e na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade. \_\_\_\_\_

De igual modo, do artigo 33.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, diploma que aprova o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, as pessoas coletivas podem celebrar contratos de desenvolvimento com associações humanitárias de bombeiros em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes. De igual modo, os referidos contratos de desenvolvimento podem ainda ter como objeto a criação e o funcionamento de equipas de intervenção permanente. \_\_\_\_\_

Ao longo dos anos, o Município de Montalegre tem vindo a apoiar as atividades das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes no concelho através da atribuição, protocolada com a Associação Nacional de Emergência e Proteção Civil, de um subsídio anual que permite a garantia da constituição de duas equipas de intervenção permanente com 10 operacionais. Além disso, o Município de Montalegre tem também atribuído um apoio extraordinário, concedido diretamente às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, para prevenção e combate a incêndios florestais/rurais ocorridos após o período de vigência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais aprovado para cada ano. O Município



assegura ainda, como previsto legalmente, o pagamento dos prémios dos seguros dos bombeiros voluntários que integram as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes na circunscrição territorial do Município. \_\_\_\_\_

Para além dos apoios acima melhor descritos, foi ainda criado, através de regulamento, o Cartão Municipal do Bombeiro que concede um conjunto de regalias aos seus titulares com vista a não só reconhecer o trabalho dos bombeiros voluntários pertencentes às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, mas também incentivá-los à sua permanência nos respetivos quadros e fomentar a adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social. Além disso, sempre haverá que ter em conta que, no caso concreto de Montalegre, além das dificuldades financeiras e todas as outras inerentes a qualquer Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, soma-se a dificuldade de captar e manter operacionais nas fileiras dos Corpos de Bombeiros existentes no Município fruto da conjuntura demográfica atual nos territórios de baixa densidade. \_\_\_\_\_

Com efeito, o envelhecimento da população tem levado a um aumento significativo de solicitações de emergência e de transporte de doentes. Além disso, a promoção do território através de atividades de variada natureza, de onde se destaca o aumento da procura que incide sobre a área do Parque Nacional da Peneda do Gerês, e de eventos de massa, representa um acréscimo dos riscos identificados a nível de acidentes rodoviários, incêndios e outros, o que exige, em permanência, uma resposta capaz em missões de resgate de montanha e outras. \_\_\_\_\_

Apresentando o Município de Montalegre um território com 805 km<sup>2</sup>, as diferentes missões a levar a cabo pelos bombeiros demandam um enorme dispêndio de tempo atendendo essencialmente à distância a percorrer até aos diferentes locais, bem como às unidades de saúde, o que aumenta, de forma direta, a exigência pedida aos operacionais. \_\_\_\_\_

A Autarquia, atenta às suas responsabilidades e atribuições no âmbito da Proteção Civil, considerando o papel fundamental dos Corpos de Bombeiros Voluntários, em particular neste território e no gozo da relação estreita desenvolvida ao longo dos anos, propõe a celebração de um novo protocolo de colaboração para dar resposta às necessidades neste âmbito e, atendendo ao contexto atual, no respeito e observância dos normativos legais e do preceituado no Regulamento de Apoio a Iniciativas Sociais, Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Desportivas, Cooperativas e Outras, em uso de direito no município. \_\_\_\_\_

Através deste protocolo, pretende-se somar à capacidade operacional instalada e conhecida, um aumento do subsídio para a atividade das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários que permita a criação de uma resposta de Emergência e apoio social durante todo o ano; o aumento do seu Dispositivo de Resposta Permanente com o objetivo principal de melhor garantir



e responder às dinâmicas de socorro em todo o território; o fomento da celeridade e eficiência na apresentação de resposta a pedidos de apoio; a realização do levantamento de situações de vulnerabilidade e emergência social, seja pela pobreza ou mesmo pelo isolamento social onde, entre outras, se verifiquem ausência de condições de habitabilidade, risco de acidente e outros. Esta resposta não visa substituir de forma alguma as demais instituições e organismos com esta competência, nem ter uma postura concorrencial, mas, pelo contrário, constitui-se como um reforço da capacidade de planear e responder às emergências sociais, no estreito compromisso e respeito pelo papel e atribuições dos demais parceiros, numa postura proactiva e cooperativa de relacionamento entre pares. \_\_\_\_\_

Este protocolo, celebrado ao abrigo do artigo 33.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, além de instituir as obrigações das partes que o subscrevem, discrimina o financiamento a atribuir, pelo Município de Montalegre, às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, por força das missões e tarefas que lhe são confiadas, sobretudo no âmbito da proteção civil, além de definir mecanismos de acompanhamento e controlo da despesa e da aplicabilidade destas verbas para o fim a que se destinam, estabelecendo os procedimentos para a monitorização permanente da execução financeira de cada uma das verbas atribuídas. \_\_\_\_\_

Assim, \_\_\_\_\_

Entre: \_\_\_\_\_

Primeiro Outorgante: Município de Montalegre, pessoa coletiva de Direito Público com o número 506149811, com sede em Praça do Município N.º 1, 5470-214 Montalegre, neste ato representada por Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do N.º 1 do Artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e ainda no exercício das competências próprias que estão delegadas, e adiante designado por Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

E: \_\_\_\_\_

Segundo Outorgante: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montalegre, pessoa coletiva com o número 501158316, com sede em Rua João Rodrigues Cabrilho, N.º 200, 5470-204 Montalegre, neste ato representada pelo Presidente da Direção António Eduardo Morais Batista dos Santos e do Tesoureiro Manuel Domingos Lopes, que outorgam no uso e poderes consagrados nos Estatutos, adiante designado por Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

E, ainda: \_\_\_\_\_

Terceiro Outorgante: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salto, pessoa coletiva com o número 502121700, com sede em Rua Central, N.º 1591, 5470-430 Salto, neste ato representada pelo Presidente da Direção Alberto Martins Fernandes e do Tesoureiro António

Folha

Luís Vinhais Magalhães, que outorgam no uso e poderes consagrados nos Estatutos, adiante designado por Terceiro Outorgante; \_\_\_\_\_

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e que as partes se obrigam a cumprir. \_\_\_\_\_

Cláusula 1ª \_\_\_\_\_

Âmbito \_\_\_\_\_

O Presente Protocolo define os termos da colaboração entre as partes outorgantes nomeadamente no que diz respeito à atribuição e utilização dos apoios financeiros a conceder pelo Primeiro Outorgante à Segunda e Terceira Outorgantes tendo em vista a persecução de fins de interesse público municipal, desenvolvidos por estas últimas; \_\_\_\_\_

Cláusula 2ª \_\_\_\_\_

Obrigações do Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo e Terceiros Outorgantes: \_\_\_\_

a) Um subsídio anual à Segunda e Terceira Outorgantes, como contrapartida do cumprimento do estabelecido na cláusula 3.ª no valor global de 75 000€ (setenta e cinco mil euros) e de acordo com o estatuído no anexo 1 a este Protocolo; \_\_\_\_\_

2. O pagamento do montante devido a cada Associação é efetuado por transferência bancária, para a conta com o IBAN a indicar pela Segunda e Terceira Outorgantes no prazo de 8 dias a contar da outorga do presente protocolo, sendo o mesmo realizado em regime de duodécimos.

Cláusula 3ª \_\_\_\_\_

Obrigações da Segunda e Terceira Outorgantes \_\_\_\_\_

1. A Segunda e Terceira Outorgantes comprometem-se a cumprir as missões e atribuições que legalmente lhes estão confiadas no âmbito da prevenção e socorro e em todos os domínios da sua atividade, e a apoiar o Primeiro Outorgante em matérias de prevenção, planeamento e estreita colaboração no âmbito da proteção civil e emergência social nomeadamente: \_\_\_\_\_

a) Apoio no âmbito da proteção civil em eventos de massas, designadamente Sexta 13, Feira do Fumeiro, provas de Rallycross, eventos desportivos e culturais vários, festas concelhias e outros. \_\_\_\_\_

b) Apoio na emergência social, identificação e encaminhamento de situações distintas; \_\_\_\_\_

c) Apoio às atividades e missões do Serviço Municipal de Proteção Civil; \_\_\_\_\_

d) Apoio às Juntas de Freguesia, IPSS ou equiparadas em todo o Município em matéria de emergência social; \_\_\_\_\_

e) Apoio à população em situação de isolamento profilático. \_\_\_\_\_

Adla

f) Apoio na identificação de estruturas críticas e dos riscos identificados, bem como a elaboração de planos de intervenção e apoio técnico; \_\_\_\_\_

g) Reforço da resposta à emergência com a criação de uma equipa ao serviço nos fins de semana, feriados e durante a noite nos dias úteis durante todo o ano; \_\_\_\_\_

h) Apoio na prevenção e combate a incêndios florestais/rurais ocorridos após o período de vigência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais aprovado para cada ano. \_\_\_\_\_

2. As obrigações melhor descritas no número anterior devem ser cumpridas pela Segunda e Terceira Outorgantes através dos seus próprios meios, sem prejuízo da utilização de meios do Primeiro Outorgante ou de um terceiro sempre que tal se revele indispensável dentro da lógica de cooperação institucional. \_\_\_\_\_

3. O Segundo e Terceiro Outorgante comprometem-se a apresentar anualmente, ou sempre que solicitado, ao Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

a) Relatório de Contas referente ao ano anterior; \_\_\_\_\_

b) Certidões comprovativas de situação contributiva regularizada; \_\_\_\_\_

c) Cópia dos respetivos planos de atividade e orçamentos aprovados; \_\_\_\_\_

d) Relatórios das ocorrências e diligências efetuadas relativo à emergência social; \_\_\_\_\_

e) Demais documentação que se venha a tornar útil para a total transparência dos procedimentos e relacionamento entre as partes. \_\_\_\_\_

Cláusula 4ª \_\_\_\_\_

Alterações \_\_\_\_\_

O Presente protocolo só pode ser alterado mediante acordo e através de documento escrito entre as partes. \_\_\_\_\_

Cláusula 5ª \_\_\_\_\_

Vigência \_\_\_\_\_

1. O presente protocolo tem um prazo de vigência de três anos, ocorrendo a sua entrada em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do mesmo. \_\_\_\_\_

2. O protocolo será automaticamente renovado por igual período de três anos, se nenhuma das partes o denunciar ou iniciar negociações para a revisão do mesmo, devendo tais operações ter início no prazo de 60 dias de antecedência a contar do término da vigência da duração inicial ou de qualquer uma das renovações do presente protocolo. \_\_\_\_\_

Cláusula 6ª \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

1. O presente Protocolo poderá ser resolvido, a todo o tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita a dirigir às restantes partes outorgantes. \_\_\_\_\_



2. O Presente Protocolo será denunciado e resolvido em caso de incumprimento grosseiro e injustificado das obrigações protocoladas; \_\_\_\_\_

3. A denúncia ou resolução do presente protocolo apenas vincula a parte que as fizer operar, mantendo-se o presente Protocolo vigente, nos precisos termos, quanto às restantes partes outorgantes. \_\_\_\_\_

Cláusula 7ª \_\_\_\_\_

Notificações \_\_\_\_\_

1. As notificações e eventuais comunicações referentes à execução do presente Protocolo deverão ser feitas por via digital para os endereços dos outorgantes previstos na presente cláusula ou por via postal para a sede dos mesmos previstas no presente contrato. \_\_\_\_\_

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os endereços de correio eletrónico das Partes Outorgantes são os seguintes: \_\_\_\_\_

a. Primeiro Outorgante: [...] \_\_\_\_\_

b. Segunda Outorgante: [...] \_\_\_\_\_

c. Terceira Outorgante: [...] \_\_\_\_\_

Cláusula 8ª \_\_\_\_\_

Foro \_\_\_\_\_

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas mediante acordo entre as partes. \_\_\_\_\_

2. Na eventualidade de não ser possível obter a resolução das questões através do método previsto na alínea anterior, aquelas deverão ser sujeitas à jurisdição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. \_\_\_\_\_

3. O presente protocolo não impede a celebração de outros protocolos de apoio e cooperação que as partes venham a celebrar. \_\_\_\_\_

#### Anexo 1

#### Financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros

<p>Apoio à atividade das Associações de Bombeiros (considerando as atribuições do município no âmbito da proteção civil)</p>	<p>➤ Apoio no âmbito da proteção civil em eventos de massas, designadamente Sexta 13, Feira do Fumeiro, Provas de Rallycross (Mundial e Nacional), eventos desportivos e culturais vários, festas concelhias e outros.</p>	
--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio na emergência social, identificação e encaminhamento de situações distintas;</li> <li>• Apoio às atividades e missões do SMPC;</li> <li>• Apoio às Juntas de Freguesia, IPSS ou equiparadas em todo o Município em matéria de emergência social;</li> <li>• Apoio à população em situação de isolamento profilático;</li> </ul>	42 000€
Planos de Intervenção e apoio técnico	Apoio na identificação de estruturas críticas e dos riscos identificados, elaboração de planos de intervenção e apoio técnico em eventos e equipamentos municipais, designadamente proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais	3 000€
Reforço de Equipas de Emergência	Reforço da resposta à emergência com a criação de uma equipa ao serviço nos fins de semana, feriados e durante a noite nos dias úteis durante todo o ano	20 000€

FALUS

Apoio para prevenção e combate a incêndios florestais/rurais ocorridos após o período de vigência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais aprovado para cada ano.	Complemento para os Bombeiros Voluntários de novembro a abril	10 000€
---	---	---------

TOTAL : 75 000€

*Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º 34.*

Antes da discussão e votação deste ponto solicitou permissão para se ausentar da sala de reuniões o senhor vereador Manuel António Fernandes declarando impedimento nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo por fazer parte dos órgãos diretivos dos Bombeiros Voluntários de Salto.

O senhor vereador Dr. José Capela perguntou se no presente Protocolo estão incluídos todos os apoios aos bombeiros ou haverá outros protocolos.

A Senhora Presidente da Câmara referiu que neste protocolo está estipulado o que os outros em vigor não cobrem, porque a câmara colabora com a ANEPC no pagamento das equipas das EIP'S, no Regulamento Municipal de Atribuição de Cartão Municipal de Bombeiros há apoios que também se atribui e os bombeiros prestam ainda alguns serviços como o abastecimento de água, limpeza de neve e outros.

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que os bombeiros de Salto estão a fornecer água à empresa Minerália quando deviam ter uma posição de neutralidade porque assim parece que estão a favor daquela empresa.

A Senhora Presidente da Câmara referiu que os bombeiros são associações privadas, têm os seus órgãos diretivos e podem fazer os serviços que lhe solicitarem e que lhe paguem.

O senhor vereador da oposição disse que a câmara dá apoio aos bombeiros e em todos os negócios deve haver ética e neste caso a ética dos Bombeiros Voluntários de Salto, na sua



opinião, foi por água abaixo. Afirmou que esse assunto no seu entender devia ir a uma assembleia geral da associação para ser votado. Disse que a câmara concede apoio aos bombeiros e bem, mas estes têm de saber comportar-se. Referiu que o que os bombeiros estão a fazer não é ético, ele não o fazia, porque estão a prejudicar muita gente. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que a Direção dos Bombeiros sabem como gerir a sua casa e que as questões colocadas pelo senhor vereador da oposição são para aquele órgão diretivo e não para a câmara municipal. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho. \_\_\_\_\_

Ao GAP para formalização do presente Protocolo. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para os devidos efeitos \_\_\_\_\_

Findo a votação deste ponto e quando eram dez horas de cinquenta e cinco minutos, deu de novo entrada na sala da reunião o senhor vereador Manuel António Fernandes. \_\_\_\_\_

**2.25. NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO "SEXTA 13 – NOITE DAS BRUXAS" – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara contendo as normas para a participação e atribuição de espaço público no evento acima identificado, as quais abaixo se reproduzem na íntegra: \_\_\_\_\_

"Assunto: **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO 'SEXTA 13 – NOITE DAS BRUXAS'**" \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO** \_\_\_\_\_

O evento 'Sexta 13 – Noite das Bruxas' realiza-se no centro histórico da vila de Montalegre e ruas adjacentes. Através dele celebra-se a herança cultural pagã e a sabedoria secular da região. Com uma vasta e diversificada programação cultural, proporciona uma imersão no mundo mágico do misticismo através da decoração alusiva das ruas e espaços comerciais e outros, caracterização dos residentes, de animação e atuações variadas e espetáculos de luz e som, com início a partir das 13h13. O auge acontece à noite, na envolvente do castelo, com o esconjuro da queimada pelo Padre Fontes. Considerada o elixir contra todos os males e uma arma contra o medo do sobrenatural, esta é distribuída gratuitamente logo após um espetáculo piromusical, sendo que a animação continua pela noite dentro com atuações na Praça do Município e ruas contíguas. \_\_\_\_\_

Considerando a tradicional e, portanto, expectável significativa afluência de público é necessário garantir e regulamentar uma correta e adequada distribuição do espaço público para garantir e

FALG

salvaguardar as iniciativas dos operadores económicos, bem como as necessidades de segurança e livre circulação daqueles que participam no evento. \_\_\_\_\_

Primeira \_\_\_\_\_

OBJETO \_\_\_\_\_

As presentes normas destinam-se a definir e regularizar a participação e atribuição do espaço público no evento 'Sexta 13 – Noite das Bruxas' cuja organização é da responsabilidade do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Segunda \_\_\_\_\_

LOCAIS \_\_\_\_\_

Atendendo e assegurando a mobilidade e segurança públicas, a área destinada às práticas comerciais está distribuída por oito zonas distintas, de acordo com a tipologia do local, expectativas de negócio e salvaguarda do cariz do evento. São elas: \_\_\_\_\_

a)Terreiro do Açougue \_\_\_\_\_

b)Rua Direita \_\_\_\_\_

c)Rua do Reigoso \_\_\_\_\_

d)Rua Vítor Branco \_\_\_\_\_

e)Largo do Gato \_\_\_\_\_

f)Praça do Município \_\_\_\_\_

g)Largo Luís de Camões \_\_\_\_\_

h)Rua 25 de Abril \_\_\_\_\_

Terceira \_\_\_\_\_

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO \_\_\_\_\_

As atividades comerciais devem estar alinhadas com a programação cultural do evento, como tal, a exposição e comercialização de bens e/ou serviços deve iniciar impreterivelmente a partir das 13h13, podendo estender-se até às 7h00 de sábado 14. \_\_\_\_\_

Quarta \_\_\_\_\_

HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM \_\_\_\_\_

1 - A montagem dos espaços deve ser realizada entre as 9h00 do dia 12 de até às 11h00 do dia 13, no local indicado e atribuído ao participante pela Organização. \_\_\_\_\_

2 - A desmontagem deve ser realizada até ao dia 15 (domingo) para equipamentos privados e até 16 (segunda-feira) para os quiosques cedidos pela Organização. \_\_\_\_\_

Quinta \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO \_\_\_\_\_

Salu

1 - Podem requerer Ocupação de Espaço Público para o evento todos aqueles que estejam coletados e sejam detentores dos Códigos de Atividade Económica exigidos e que promovam a venda de produtos gastronómicos ou outros e/ou serviços representativos do evento, que demonstrem qualidade, diferenciação e experiência que proporcione o enriquecimento do evento, respondendo à procura e necessidade do público. \_\_\_\_\_

2 - Os interessados deverão requerer e submeter a sua proposta em formulário próprio, disponível no Espaço Padre Fontes, que deverá ser entregue entre as 10h00 e as 18h00 ou submetido através do endereço eletrónico: geral@ecomuseu.org até o dia 13 do mês anterior à realização do evento. \_\_\_\_\_

3 - Com vista à sua apreciação e sob pena de ser rejeitado liminarmente, o formulário deve estar devidamente preenchido e instruído com a seguinte documentação: \_\_\_\_\_

a) Memória descritiva (descrição da oferta/serviços/produtos e respetivo preçário); \_\_\_\_\_

b) Tipo de equipamento/*roulotte*/estrutura/tenda que vai ser utilizada (indicar metros e anexar fotografias); \_\_\_\_\_

c) Projeto de decoração do espaço (quando possível anexar fotografias); \_\_\_\_\_

d) Comprovativo de início de atividade ou comprovativo da Certidão de Registo Comercial e respetivo(s) Código de Atividade Económica (CAE): 47810 (Comércio e retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco) ou 47820 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares) ou 47890 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos); \_\_\_\_\_

a) Comprobativos de experiência profissional no âmbito de feiras similares (comprovada mediante certificados de participação, recibos ou documentos similares); \_\_\_\_\_

b) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

3.1 - As candidaturas que não sejam legíveis, que possuam falsas declarações e/ou que não apresentem os documentos elencados anteriormente serão penalizadas no ato de avaliação e admissão, podendo culminar na sua exclusão. \_\_\_\_\_

3.2 - O Formulário de inscrição e Declaração de compromisso deve estar devidamente preenchido, datado e assinado. \_\_\_\_\_

4 - Sempre que o interesse do evento assim o justificar, cabe à Organização atribuir condições especiais de participação. \_\_\_\_\_

Sexta \_\_\_\_\_

APRECIACÃO DE CANDIDATURAS \_\_\_\_\_

Folha

1- O requerimento e submissão da candidatura não assegura, por si só, a participação no evento. \_\_\_\_\_

2- As propostas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios: \_\_\_\_\_

a) Conformidade e enquadramento do espaço, decoração e produtos no âmbito do evento em questão, tais como a comercialização de produtos tradicionais e regionais e/ou merchandising do evento; \_\_\_\_\_

b) Experiência e participação em eventos e/ou feiras similares; \_\_\_\_\_

c) Histórico de participação e cumprimento das regras em edições anteriores da 'Sexta 13 – Noite das Bruxas' (majoração positiva e/ou negativa), considerando-se, para efeitos de avaliação do histórico de participação, todos os candidatos que foram selecionados em edições anteriores que se candidatem na mesma tipologia; \_\_\_\_\_

d) Os espaços serão atribuídos e distribuídos consoante a tipologia de produtos, natureza do local e em concordância com o programa cultural estabelecido; \_\_\_\_\_

e) A seleção e distribuição dos espaços será realizada respeitando o Plano de Segurança do evento. Desta forma, os lugares são limitados à capacidade e lotação máxima do perímetro destinada à finalidade comercial. \_\_\_\_\_

f) A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ao mesmo. \_\_\_\_\_

g) Após a apreciação e seleção das candidaturas, todos os candidatos serão notificados da decisão final via email e/ou contacto telefónico; \_\_\_\_\_

h) Após a atribuição e distribuição do espaço não é possível recorrer da decisão. \_\_\_\_\_

Sétima \_\_\_\_\_

VALOR DE PARTICIPAÇÃO \_\_\_\_\_

1- Os candidatos selecionados ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, calculado mediante a tipologia de estrutura e produtos, local e área ocupada, de acordo com as taxas em vigor: \_\_\_\_\_

2- O pagamento deve ser realizado no ato de levantamento da Licença de Ocupação de Espaço Público. \_\_\_\_\_

Oitava \_\_\_\_\_

DEVERES DA ORGANIZAÇÃO \_\_\_\_\_

1- Constituem deveres da organização: \_\_\_\_\_

a) Selecionar e validar os participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização; \_\_\_\_\_

b) Atribuir quiosque ou espaço público aos participantes admitidos; \_\_\_\_\_

c) Facultar animação, decoração e limpeza dos espaços comuns; \_\_\_\_\_

FALU

d) Informar os participantes sobre as normas e obrigações de utilização do espaço atribuído; \_\_\_\_\_  
e) Assegurar a instalação de corrente elétrica, sendo que os participantes devem informar, no ato de inscrição, a potência necessária e outras observações que considerem necessárias a este respeito. \_\_\_\_\_

2 - A organização reserva-se o direito de recusar ou excluir candidaturas que não se enquadrem nos objetivos do evento ou qualquer outro motivo que seja considerado prejudicial ao normal funcionamento do mesmo. \_\_\_\_\_

Nona \_\_\_\_\_

#### DEVERES DOS PARTICIPANTES \_\_\_\_\_

1- São deveres dos participantes: \_\_\_\_\_

a) Aceitar, cumprir e respeitar as presentes normas; \_\_\_\_\_

b) Colaborar com a Organização na consecução dos objetivos estabelecidos no programa; \_\_\_\_\_

c) Ter o espaço preparado e em funcionamento, de acordo com a descrição apresentada na candidatura, no prazo e horários estabelecidos para montagem e desmontagem; \_\_\_\_\_

d) Disponibilizar e apresentar, sempre que solicitado pelas entidades competentes e/ou membros da Organização, a Licença de Ocupação de Espaço Público e horário de funcionamento e demais documentação legalmente exigida; \_\_\_\_\_

e) Decorar o espaço a rigor, recorrendo a material e elementos que se enquadrem na temática e cariz do evento, sem causar danos ou prejudicar estruturas ou zona envolvente. Para além do espaço também os colaboradores se apresentem a preceito, cumprindo e zelando pela identidade visual do evento. \_\_\_\_\_

f) Zelar pela limpeza e segurança do espaço atribuído; \_\_\_\_\_

g) Zelar pela segurança de bens e produtos; \_\_\_\_\_

h) Afixar os preços dos produtos de forma legível e inalterável, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre o direito do consumidor; \_\_\_\_\_

i) Não utilizar adereços que desvirtuem o carácter do evento, como guarda-sóis, lonas e outras estruturas similares com cor colorida e/ou com imagens publicitárias não autorizadas pela Organização; \_\_\_\_\_

j) Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todo e qualquer material cedido pela organização;

k) O participante deve informar por escrito a Organização e propor outro horário que poderá ou não ser aceite pela mesma; \_\_\_\_\_

l) Em caso de desistência ou impossibilidade de assegurar a presença no espaço cedido, o participante deve informar a Organização, por escrito, com a maior brevidade possível; \_\_\_\_\_



m) Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do selecionado perder o valor da participação e o cessionário ser excluído; \_\_\_\_\_

n) O sistema de som, quando autorizado pela Organização, deve cumprir todas as exigências legais e nunca em momento algum sobrepor-se com a programação, animação e concertos a decorrer durante o evento, respeitando as indicações dos membros da organização; \_\_\_\_\_

o) Durante o espetáculo final, realizado junto ao castelo, todos os equipamentos de som devem estar desligados; \_\_\_\_\_

p) Os participantes devem ocupar somente o espaço que lhes foi atribuído, não sendo possível colocar balcões e/ou outras extensões para além do espaço que lhes foi concedido; \_\_\_\_\_

q) Os participantes devem cumprir e respeitar as orientações emanadas pela Organização durante a realização do evento. \_\_\_\_\_

Décima \_\_\_\_\_

#### MOTIVOS DE EXCLUSÃO \_\_\_\_\_

1. Cabe à Organização decidir a extinção do direito de participação, quando se verificarem as seguintes situações: \_\_\_\_\_

a) Prestação de falsas declarações; \_\_\_\_\_

b) Não aceitação do espaço atribuído pela Organização; \_\_\_\_\_

c) Desconformidade do aspeto do espaço, do colaborador e/ou produtos; \_\_\_\_\_

d) Não cumprimento do calendário e horários de montagem, desmontagem e funcionamento; \_\_\_\_\_

e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda; \_\_\_\_\_

f) Emissão de música não autorizada; \_\_\_\_\_

g) Colocação de produtos ou ocupação de área exterior não autorizada; \_\_\_\_\_

2 - Todo e qualquer incumprimento previsto no número anterior, sem comunicação e/ou autorização prévia por parte da Organização, será considerado como um incumprimento das presentes normas. \_\_\_\_\_

3 - Em caso de incumprimento, reserva-se à Organização o direito à advertência, suspensão ou exclusão de participação neste e noutros eventos. \_\_\_\_\_

Décima Primeira \_\_\_\_\_

#### ACEITAÇÃO DAS NORMAS \_\_\_\_\_

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as condições presentes nestas Normas. \_\_\_\_\_

Décima Segunda \_\_\_\_\_

#### OMISSÕES \_\_\_\_\_

As dúvidas ou casos omissos suscitados no decorrer deste processo serão resolvidos e decididos pela Organização. " \_\_\_\_\_

FALU

*Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n. º35.* \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela perguntou o porquê de se decidir definir apenas normas para a participação da Sexta 13, quando há outros eventos em que se colocam as mesmas questões como, por exemplo, a praça dos petiscos na Feira do Fumeiro. Referiu que as normas lhe parecem muito genéricas e podem levar a algumas discriminações, como é o caso da norma quinta, n.º1. Perguntou quem faz a avaliação dos fatores aí referidos, em que fase e com que critérios. Disse que no caso da alínea h) da norma sexta, que prevê não haver recurso da decisão de atribuição e distribuição do espaço, na sua opinião devia ser retirada porque não lhe parece muito democrática tal referência. Mencionou que a alínea k), do n.º1 da norma nona também não refere quem é a organização. Afirmou que estas normas configuram um bom princípio, mas tem de ser mais objetivas e específicas para que a organização da Sexta 13 não possa fazer o que tem feito até aqui. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que se o senhor vereador lesse a norma número um estava aí claro que a organização é da expressa responsabilidade do município que indica os funcionários do Ecomuseu para a organização desse evento, como é habitual. Afirmou que na norma quinta no ponto dois e três está regulamentada a forma de participação no evento e a especificidade do CAE, bem como a demais documentação exigível a quem quiser participar. Esclareceu que o facto de a norma sexta ter uma regra de que não poderá haver recurso significa apenas que quem apresenta um requerimento para participação no evento, tal não lhe confere qualquer direito antes de passar no crivo da organização de acordo com estas normas, não lhe sendo coartado qualquer direito em termos de Código do Procedimento Administrativo quanto ao direito de reclamar. Informou ainda que está a ser elaborado um Regulamento Municipal de Atribuição de Espaço Público, de Cedência de Equipamentos e Património a Título Gratuito ou Oneroso. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que se não for retirada alínea h), do n.º2 da norma sexta, a oposição irá abster-se na votação deste assunto. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou aprovar por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores da oposição as “Normas para Participação e atribuição de Espaço Público no evento Sexta 13 – Noite das Bruxas.” \_\_\_\_\_

À Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto para os devidos efeitos, nomeadamente o da publicitação das referidas normas aprovadas. \_\_\_\_\_

XI

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

XII

**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

A Secretária da reunião \_\_\_\_\_